



CÂMARA MUNICIPAL

Santa Maria da Boa Vista
PERNAMBUCO

LEI Nº 1.050 /91

EMENTA: Dá denominação Ruas, Avenidas e Bairros e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria da Boa Vista, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas e identificadas através de placas as Ruas, Avenidas e Bairros, localizados no Bairro Mañ dacarú, conforme discriminação que se segue:

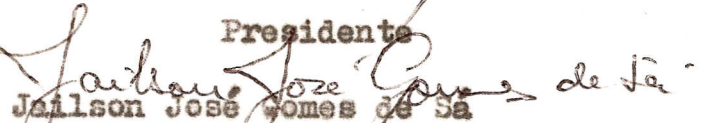
- Rua da Algaroba: - Partindo da Avenida Pôr-do-Sol até o limite com a propriedade do Sr. Jason Bedor Jardim;
- Rua da Daatingueira: Partindo da Avenida Pôr-do-Sol até o limite com a propriedade do Sr. Jason Bedor Jardim;
- Rua da Acerola: - Partindo da Rua da Caatingueira até o limite com a propriedade do Sr. Jason Bedor Jardim;
- Rua do Marmeleiro: - Partindo da rua da Acerola até o limite com a propriedade do Sr. Jason Bedor Jardim;
- Rua da Malva: - Partindo da rua Serra do Cruzeiro até a Rua da Algaroba;

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SS. da Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista, 07 de Outubro de 1991.


Maria A. Mayr Gonzaga Rodrigues

Presidente


Jailson José Gomes de Sá

1º Secretário


Maria Helena Barbosa Granja

2º Secretária

SANCIONO A PRESENTE LEI SEM EMENDAS OU
VETOS, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, 21 de OUTUBRO DE 1991.


Néé Gomes de Barros
- PREFEITO -